



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 101/74

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente.

GABINETE DO PREFEITO:

3.1.3.0.16-Outros serviços de terceirosCR\$ 1 618,00

ÁGUA E ESGOTO:

4.1.1.0.03-Prosseguimento e conclusão de obras.....CR\$ 8 378,30

Soma.....CR\$ 9 996,30

Art. 2º- Fica igualmente o Sr. Prefeito Municipal de Boa / Esperança, autorizado a utilizar igual importância do excesso de arrecadação, previstos de janeiro a julho do corrente exercício, / para fazer face a suplementação do art.1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 16 de setembro de 1 974.

EMERSON DA ROCHA VERLY

PREFEITO MUNICIPAL